

3132



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 21/2025

PROPOSTA

Nº 149/2025/DURB/GAPRU

Realizada em 09/10/2025

DELIBERAÇÃO Nº 621/2025

---

**Assunto:** Processo N.º 60/25      **Titular do Processo:** AVIDOR AVRAHAM HAZAM.  
**Requerimento N.º:** 1389/25  
**Requerente:** AVIDOR AVRAHAM HAZAM.  
**Local:** TRAVESSA DE SANTA MARIA, N.º 1/1 A  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

---

**O Técnico:** TELMA FILIPA DIAS DOS SANTOS ALBON      **Data:** 2025/09/25

**PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura e concessão da licença**

Nos termos do disposto na alínea d) do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um pedido de **licença de obra de alteração de fachadas**, de edifício destinado a habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se do prédio inscrito sob o art.º 320 da união de freguesias de Setúbal, com a área de 40m2.

Conforme peças desenhadas apresentadas, são propostas alterações exteriores, nomeadamente, reconfiguração dos vãos do piso térreo, alteração da cor das fachadas e substituição de caixilhos de janelas e portas.

De acordo com a carta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, a pretensão encontra-se localizada em solo urbano na categoria Espaços Habitacionais – Centro Histórico, estando a edificabilidade da parcela condicionada cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 122º (Regime geral de usos), 123º (Edificabilidade).

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, por estar sujeito a servidão administrativa, zonas especiais de proteção a imóveis classificados de interesse público, Igreja de Santa Maria da Graça e Casa do Corpo Santo, foi promovida consulta externa no respetivo portal à CCDR-LVT unidade cultura, tendo a entidade emitido parecer favorável condicionado no âmbito da arquitetura, no respeito à pintura das fachadas que deverá ser em tons claros.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local, pelo que nada obsta quanto às alterações propostas.

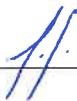
Assim, face ao exposto, de acordo com o previsto no n.º 2 e n.º 4 do artigo 164.º do CPA propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e nos termos do n.º 3 do art.º 20º e do n.º 1 do art.º 5º do e art.º 26º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura e o licenciamento da operação urbanística para obras de alteração exterior consubstanciado no requerimento n.º 1398/25, nas condições expressas no parecer recolhido e na informação técnica de 22/09/2025.

Deverá o requerente proceder ao pagamento das taxas aplicáveis, apresentando para o efeito os elementos previstos no ponto 21 do III do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, no prazo de um ano, sob pena de declaração de caducidade, conforme previsto no n.º 2 do artigo 71º do RJUE.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

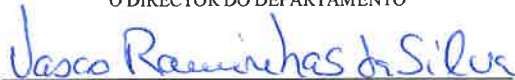
O TÉCNICO



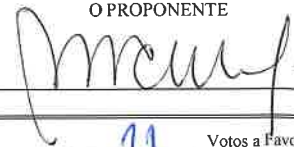
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / ~~REJEITADA~~ por:

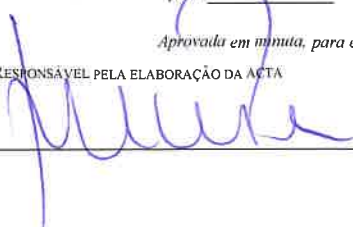
Votos Contra;

Abstenções;

Votos a Favor:

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

